

§1º O termo de Cooperação poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, sem modificação do objeto, autorizado pela SECRETARIA, com antecedência de 30 (trinta) dias da data do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

I - pelo interesse das partes;

II - no interesse da Administração Municipal;

III - no descumprimento, pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Cooperação.

7.2 O Termo de Cooperação não poderá ser transferido a terceiros sem anuência da Administração Pública Municipal.

7.3 Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo cooperante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da assinatura do fim da parceria.

7.4 Findo o prazo previsto no item 7.3, desta Cláusula, ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas em lei específica.

7.5 O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

7.6 Em caso de abandono ou descumprimento do Termo de Cooperação firmado entre as partes, sem formalização do pedido de desistência junto à municipalidade, a CONVENIADA ficará impossibilitada de firmar novos Termos de Cooperação do PROGRAMA ADOTE O VERDE, durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Será facultado ao CONVENENTE, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente Termo de Cooperação deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A CONVENIADA, na execução deste Termo de Cooperação, deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outro órgão ou unidade que a substituir para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem ambas as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Jaraguá do Sul, __ de _____ de _____.

Prefeito Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONVENENTE

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CONVENENTE

Proponente

Testemunha

Testemunha

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/PMJS - ANEXO V

Publicação Nº 3131134

Anexo V

Edital 01/2021 – Programa Adote o Verde

Área Nº:

Endereço:

Foto:

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA Nº 020/2021/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 3130605

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA

Nº 020/2021/SAMAE



**INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO
PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 409/2019 de 13 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 2886, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
- 1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.
- 1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
- 1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.
- 1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
- 1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R\$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).
- 1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal nº 2.113/1996.
- 1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2021, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.
- 1.9 O pedido de inscrição do candidato importará o conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
- 1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período de 01 a 15 de julho de 2021, através do envio do Atestado de Matrícula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico karina@samaejs.com.br;
- 2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.
- 2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.
- 3.1.1 Estar cursando o curso de Administração e/ou Ciências Contábeis.
- 3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
 - a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
 - b) Fotocópia do CPF;
 - c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
 - d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos humanos);
 - e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;
 - f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
 - g) Cartão do PIS;
 - h) Cartão da empresa que presta Transporte Público se assim necessitar, conforme o item 1.7
- 3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:
 - a) índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
 - b) percentual de frequência do último semestre cursado.
- 4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.
- 4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:
 - a) obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
 - b) obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).
- 4.4 A classificação final será divulgada no dia 20 de julho de 2021 após as 08 horas, por e-mail para todos os inscritos.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.
- 5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2021.
Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Presidente

Suzana Karina Tribess Stricker
Membro e Secretaria

Adriano de Brito Machado
Membro

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA Nº 021/2021/SAMAE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 3130607

EDITAL DE NECESSIDADE IMEDIATA
Nº 021/2021/SAMAE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO
PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria SAMAEJSU Nº 409/2019 de 13 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição 2886, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito desta Autarquia:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
- 1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul ou esta Autarquia.
- 1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.
- 1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.
- 1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.
- 1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R\$ 883,95 (oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).
- 1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal nº 2.113/1996.
- 1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2021, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.
- 1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
- 1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período de 01 a 15 de julho de 2021, através do envio do Atestado de Matrícula e Histórico Escolar para o endereço eletrônico karina@samaejs.com.br;
- 2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá apresentar os documentos no item 2.1 do presente edital.
 - 2.2.1 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 Estar regularmente matriculado entre o terceiro e o penúltimo semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul.
 - 3.1.1 Estar cursando o curso Superior em Engenharia da Automação; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia Elétrica; Técnico em Automação Industrial; Tecnologia em Mecatrônica e/ou Tecnologia Mecatrônica Industrial.
- 3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:
 - a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
 - b) Fotocópia do CPF;
 - c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
 - d) Comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais ou responsáveis (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais ou responsável, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos humanos);
 - e) Fotocópia do boletim escolar do estudante do último semestre cursado e o apresentado no ato da inscrição, ou declaração do índice acadêmico;
 - f) Atestado/declaração de frequência escolar do estudante com data atualizada;
 - g) Cartão do PIS;
 - h) Cartão da empresa que presta Transporte Público se assim necessitar, conforme o item 1.7
- 3.3 A contratação será realizada através de agendamento com a Coordenadoria de Recursos Humanos.